



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

130

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal, contando com a **presença da Edilidade** completa, de vários munícipes, dos vereadores mirins Breno Barbosa de Oliveira, Ana Laura Pereira Bruno e Bárbara Dias Alcântara, bem como da Polícia Militar, garantindo, como sempre, a segurança da Casa Legislativa. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Romildo dos Santos** e secretariada pelos vereadores **Carlos Roberto Teixeira** e **Antonio Carlos de Freitas**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao primeiro secretário para que fizesse a chamada e, havendo quorum legal, logo após a execução do Hino Municipal de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo segundo secretário Antonio Carlos de Freitas. **Leitura e aprovação por unanimidade** das **Atas das Sessões Ordinária** do dia **27 de junho de 2016**, **Extraordinárias** dos dias **12 de julho de 2016** e **23 de julho de 2016**. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 11/16**, de autoria da **Edilidade**, que denomina oficialmente as atuais avenida, rua e orla localizadas no Parque Turístico João Simão Garcia, Prainha, de nosso município, a saber: A Avenida Projetada 01 passa a ser denominada de Avenida Sebastião Roldão, a Rua Projetada 01 passa a ser denominada de Rua Milton Alves Pereira - "Milton Pedreiro", e Orla Projetada 01 passa a ser denominada de Orla Fluvial Jorge Carnevale - "Jórginho Carioca"; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Resolução de autoria de **vereadores: Projeto de Resolução nº 05/16**, de autoria do vereador **Ronaldo Ramos Fernandes**, que dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal de Buritama receber, em doação, da família do saudoso vereador Antonio de Almeida Filho, uma foto sua com moldura, cujo quadro será afixado ao lado da placa de denominação do Edifício do Poder Legislativo que leva o nome do nobre parlamentar, a qual já se encontra aposta na parede, no lado direito do hall de entrada do prédio da douta Casa de Leis; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura e aprovação por unanimidade** do seguinte Requerimento de autoria de **vereadores: Requerimento nº 86/16**, de autoria do vereador **Ronaldo Ramos Fernandes**, requerendo, seja expedido um **CERTIFICADO** aos Vereadores Mirins que mais comparecem às segundas-feiras para acompanhar os trabalhos das sessões



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ordinárias desta doura Casa Legislativa, demonstrando real interesse pela nobre causa que abraçaram quando foram eleitos em suas respectivas Unidades Escolares para desempenhar o honroso e cívico papel de parlamentares mirins de nossa comunidade; tendo participado da discussão deste Requerimento o seu vereador-autor Ronaldo Ramos Fernandes. Por solicitação de seus autores e de acordo com o Regimento Interno da Casa Legislativa, foi feita apenas a **leitura**, sem serem submetidas à deliberação, das seguintes Indicações, as quais seriam encaminhadas à quem de direito: **Indicação nº 43/16**, de autoria do vereador **Edilson Honorato da Silva**, indicando aos senhores **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, e **Antonio Luiz Pelegrini, Presidente do CONSEG-Conselho Comunitário de Segurança do Município de Buritama**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a execução dos serviços de construção de uma lombada ou de qualquer um outro tipo de redutor de velocidade na Rua Guilherme Guerbias, mais precisamente em frente ao número 1875, onde funciona o estabelecimento comercial Amaral Móveis Usados, como um reforço à uma Indicação apresentada pelo nobre vereador Carlos Alberto dos Santos no mês de junho de 2016; e **Indicação nº 44/16**, de autoria do vereador **Antonio Romildo dos Santos**, indicando ao senhor **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, para que via Setor de Obras do Governo do Município de Buritama, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a execução dos serviços de construção de um sarjetão, ou outra obra equivalente, mas que resolva o problema, na confluência das Ruas João Padre do Nascimento com Liberato Alves Teixeira, no Loteamento Residencial Cidade Nova. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 166/16**, do senhor **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 60/16 do vereador Osvaldo Benedito dos Santos, que requereu, fosse oficiado o senhor **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual é o itinerário que os veículos longos pesados, como bitrens e treminhões, e outros da mesma natureza, passarão a usar depois da reunião que realizou nas dependências da Prefeitura Municipal em que ficou terminantemente proibido o seu tráfego nas vias públicas urbanas de nossa cidade; se estão proibidos de trafegar nas vias públicas urbanas, como os motoristas farão para o escoamento da produção de cana-de-açúcar até o seu destino final que é a Usina de Beneficiamento; qual é a solução que o Governo do Município de Buritama encontrou para sanar essa particular situação; encaminhando resposta da servidora Giselda Elias da Cunha, Chefe da Unidade Municipal de Trânsito, dirigido ao senhor Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal: "Ofício nº 31/2016: Em atenção ao Requerimento nº 60/16, informo a Vossa Excelência que há uma Lei nº 3.187, de 2008, e Projeto de Lei nº 34/16, que encontra-se na Câmara Municipal para ser aprovada, neste projeto fica proibido o tráfego de veículos longos pesados deste porte descritos no Anexo I, somente dando o direito dos veículos que são licenciados no município, informo ainda, que estive nesta Casa Legislativa para esclarecimentos, que o município ainda não tem condições financeiras para possível desvio; sendo assim após a



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

132

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

regulamentação e publicação do projeto será feita sinalização de proibição do tráfego destes veículos"; **Ofício nº 84/2016-ENG**, da servidora pública municipal, **Regina Célia dos Santos Nabhan, Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**, dirigido ao vereador Ronaldo Ramos Fernandes, em resposta ao Requerimento nº 73/16, de sua autoria, que requereu fosse oficiado o senhor **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual a modalidade que se enquadra o Loteamento Riviera Santa Bárbara I e II (fechado, aberto ou área de expansão urbana), e se pode o mesmo restringir o acesso de qualquer cidadão no interior daquele Núcleo Habitacional; informando que o Loteamento Riviera Santa Bárbara foi aprovado como **ABERTO** em 16/07/1999 e está situado na área de Expansão Urbana nº 03, com certidão de registro do loteamento (R.13/M.2701); **Ofício nº 752/16**, do senhor **Júlio Isaque da Silva, Capitão de Corveta Ajudante, da Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, Marinha do Brasil, de Barra Bonita-SP**, datado de 07 de julho de 2016, dirigido ao senhor presidente da Câmara Municipal, Antonio Romildo dos Santos: Assunto: Plano de Gerenciamento da Orla: "Senhor Presidente: 1).- na ausência do Capitão dos Portos da Hidrovia Tietê-Paraná, participo a Vossa Senhoria que, em atenção ao Ofício Especial, datado de 28 de abril de 2016, tendo em vista a crescente demanda das atividades de esporte e recreio em praias, rios, lagos e lagoas, e o significativo índice de atividades náuticas no Reservatório de Nova Avanhandava, em Buritama-SP, foi encaminhado ofício nº 551, datado de 06 de maio de 2016, a Prefeitura de Buritama-SP, com a finalidade de contribuir no planejamento e nas ações que possibilitem o ordenamento do uso da orla e do espelho d'água com segurança nesse município; 2).- na ocasião este Agente da Autoridade Marítima (AAM) compareceu em reunião realizada no dia 01 de maio de 2013 e concitou a Prefeitura a auxiliar na fiscalização do tráfego e permanência de embarcações que ponham risco a integridade física de quaisquer pessoas nas áreas adjacentes às praias, conforme preconiza o Artigo 6º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), por meio de proposta de celebração de convênio, e até a presente data não recebeu posicionamento dessa Prefeitura; 2).- neste escopo, há o entendimento da participação do poder público municipal, por meio dos planos decorrentes da Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1998, que promulga o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), e da Lei Federal nº 10.019, de 03 de julho de 1998, em estabelecer os diversos usos para os diferentes trechos de praias ou de margens; 3).- a título de exemplo, menciono o trabalho já desenvolvido junto a Prefeitura de Araçatuba-SP, no ordenamento da orla que resultou no Convênio, objetivando o ordenamento e a fiscalização do espaço em torno do espelho d'água; 4).- com a finalidade de contribuir para a implantação do ordenamento do uso da orla e do espelho d'água desse município, diante da gama de atividades e abrangência que envolve o Plano de Gerenciamento Costeiro, na sua execução, este AAM sugere as ações abaixo elencadas, que poderão nortear a implantação por parte desse município do Plano de Gerenciamento da Orla



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Municipal; a)- estabelecer as áreas destinadas para frequência exclusiva de banhistas e as destinadas à prática de esportes náuticos na orla/praias ou barragens da jurisdição desse município; b)- demarcar estas áreas, em terra, com placas e balizas com dizeres visíveis e, na água, estabelecer rampas e raias com as respectivas bóias de sinalização; c)- especificar a Secretaria Municipal responsável pela implantação, fiscalização e manutenção do ordenamento estabelecido; d)- incorporar na Lei Orgânica Municipal ou Plano Diretor/Plano de Zoneamento as áreas estabelecidas; e e)- encaminhar documentação para esta Capitania com a localização das áreas demarcadas, coordenadas geográficas (LAT/LONG), fotos e demais documentos julgados necessários, para registro e posterior fiscalização, por parte desta Instituição, conforme o preconizado na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário-LESTA; 5).- outrossim, esclareço que as atividades de fiscalização do Tráfego Aquaviário exercidas por este AAM se restringe ao preconizado na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998 - Regulamenta a Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (RLESTA); 6).- para esclarecimentos complementares julgados necessários, coloco à disposição de Vossa Senhoria, a Primeiro-Tenente (RM2-T), Regina, por meio dos telefones (14) 3604-1000/99655-6178 e/ou pelo endereço eletrônico regina@cftp.mar.mil.br"; **Ofício nº 100/2016**, do senhor **Francisco Panini, Diretor Técnico da Unidade do Detran de Buritama**, convidando o senhor Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal, bem como todos os vereadores desta Casa Legislativa, para participarem da inauguração das novas instalações da Ciretran, nesta cidade, na quinta-feira, dia 04 de agosto de 2016, às 14h30, onde estará presente a Presidente Interina do Detran-SP, Neiva Doretto, e demais autoridades do Detran-SP; salientando que para o maior sucesso da solenidade, pede que divulgue na mídia local, esta data tão importante para esta cidade; **Ofício C.C.A. Nº 2931/16**, do senhor **Josué Romero, Auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, dirigido ao senhor presidente da Câmara Municipal Antonio Romildo dos Santos, encaminhando, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, cópia das rr. Decisões publicadas no D.O.E. de 23.04.13 e 23.06.15, e demais documentações, para conhecimento, compostas de 19 laudas, por oportuno, alerta que o decidido não é suscetível de revisão por este Legislativo, conforme deliberação daquele Tribunal exarada no Processo TCA-10535/026/94, Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama, Responsável: Nélon José Feroldi - Ex-Prefeito, Contratada: Agroterra Tratores e Implementos Ltda, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para instalação de Agronegócio no Município, Em Exame: Pregão Presencial nº 02/2008, Contrato 075/2008 de 08/07/2008 e Termo Aditivo nº 1 de 21/10/2008 para aquisição de um Misturador de ração em acréscimo aos bens adquiridos pela licitação em exame, Instrução: UR-1 Unidade Regional de Araçatuba/DSF-I, Distribuição: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Auditor Josué Romero: **ACÓRDÃO - TC-001026/001/09**: Recorrente: Nélon José Feroldi - Ex-Prefeito do Município de



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

234

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Buritama: Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e Agroterra Tratores e Implementos Ltda., objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas para instalação de agronegócio no município: Responsável: Néelson José Feroldi (Prefeito à época): Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 23.04.13, que julgou irregulares o pregão, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei: Advogados: Wagner César Galdioli Polizel e outros: Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo: Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I: Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDA** a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em Exercício, e do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. sentença recorrida; Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes; O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator; Publique-se; São Paulo, 09 de junho de 2015: Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em Exercício, Renato Martins Costa, Relator, publicado no D.O.E. em 23.06.15. **Leitura e aprovação por unanimidade** do seguinte Requerimento de urgência de autoria de **vereadores: Requerimento nº 87/16**, do vereador **Carlos Alberto Teixeira Rosa**, solicitando discussão e votação únicas no Projeto de Lei nº 11/16. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres nºs 71/16**, favoráveis a que o Projeto de Lei nº 11/16, fosse submetido à deliberação; e que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado o **Parecer nº 44/16**, favorável a que o Projeto de Lei nº 11/16, fosse submetido à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Verificada a ausência de oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foi **aprovado em primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 11/16**, de autoria da **Edilidade**, que denomina oficialmente as atuais avenida, rua e orla localizadas no Parque Turístico João Simão Garcia, Prainha, de nosso município, a saber: A Avenida Projetada 01 passa a ser denominada de Avenida Sebastião Roldão, a Rua Projetada 01 passa a ser denominada de Rua Milton Alves Pereira - "Milton Pedreiro", e Orla Projetada 01 passa a ser denominada de Orla Fluvial Jorge Carnevale - "Jórginho Carioca"; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Vereador Carlos Alberto dos Santos. Ato contínuo, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, os vereadores Edilson Honorato da Silva, Osvaldo Benedito dos Santos, Carlos Alberto dos Santos, Ronaldo Ramos Fernandes e Carlos Alberto dos Santos, réplica. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **21**, parte integrante desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu, , Carlos Roberto Teixeira, 1º Secretário, a li e subscrevo-me.


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE